



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 580/80

EMENTA: Cria nome da ^Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a autorizar o nome de uma de nossas artérias que ainda se encontra sem nome, para RUA MARIA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 30 de abril de 1980.


Lício Cosme da Silva. -PREFEITO-



Adm. LÍDIO COSME DA SILVA